

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, Inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados, que realizará abertura de processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/01/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cmtucuma.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cmtucuma.pa.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica *Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Licença de uso (Locação) de Sistemas de Software – Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor e Transparência Publica de dados para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão 01 - **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Exercício: 2025

Atividade: 01 031 0001 2.001 – *Manutenção da Câmara Municipal*

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – *Serviços de Tecnologia da Informação*

Subelemento: 3.3.90.40.11 – *Locação de Softwares.*

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.596,04** (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e quatro Centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2025 às 10:00h**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá Unidade Gestora revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Tucumã deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Tucumã.

Tucumã - PA, 09 de janeiro de 2025.

Elisandra Maria da Conceição
Agente de Contratação
Port. 018/2025



**ANEXO I****DISPENSA DE VALOR -ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica *Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Licença de uso (Locação) de Sistemas de Software, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor e Transparência Publica de dados para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**2.1. Discriminação dos produtos, quantidades e preço médio ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID MEDIDA	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	Fornecimento de Licença de uso (Locação) de Sistemas de Software – Folha de Pagamento, Recursos Humanos, com Portal do Servidor e Transparência Publica de dados.	12	MÊS	R\$ 799,67	R\$ 9.596,04
	VALOR TOTAL				R\$ 9.596,04
	VALOR TOTAL POR EXTENSO: Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos.				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo justifica-se em face da necessidade de atender as demandas administrativas da Unidade Gestora, vislumbrando, que tal serviço é essencial, visto que diz respeito à Gestão de Folha de Pagamento, abrangendo de forma completa e integrada todas as ações pertinentes ao pagamento de servidores e parlamentares, bem como, seus encargos, com objetivo precípuo de evitar a perda de dados acumulados no sistema.

Portanto, os órgãos públicos possuem a obrigação de instrumentalizar a área administrativa com ferramentas da Tecnologia da Informação, de modo a permitir maior controle dos processos e dos custos, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência, eficácia e efetividade administrativa.

4. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão prestados obedecendo as especificações, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado serviços que estiverem divergentes.



- 4.2.A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.
- 4.3. Os prazos em relação a execução do objeto a serem respeitados pela contratada são os constantes nos itens relacionados às especificações dos serviços.
- 4.4. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência para a contratação dos serviços é a contar da assinatura deste instrumento até 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- 7.2. Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 7.5. Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato;
- 7.6. A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;





7.7. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato;

7.8. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.
- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações..
- 8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 8.9. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato;
- 8.10. Permitir que a Contratante realize cópias diárias dos dados do sistema contratado;





8.11. Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos sistemas – objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como vírus).

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, denominado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Tucumã - PA, 09 de janeiro de 2025.

Elisandra Maria da Conceição
Agente de Contratação
Port. 018/2025

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADM.: 002/2025****DATA: 14/01/2025**

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica *Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Licença de uso (Locação) de Sistemas de Software – Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor e Transparência Publica de dados para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme itens e preços, estabelecidos no Termo de Referência.

Tucumã-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.:

1. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
2. A proposta deverá estar em conformidade com os serviços e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.